

PROCEDIMENTO: 118/URF/2020

PROCEDIMENTO POR LOTES PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de ajuste direto nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	---

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

Autoridade da Concorrência (AdC), com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento por consulta prévia, por lotes, adotado para a celebração dos contratos de aquisição dos seguintes lotes de bens informáticos:

• **Lote 1 – Postos de Trabalho Portáteis**

Pretendem-se adquirir 35 postos de trabalho portáteis com a capacidade de processamento, de memória e de disco que cumpram com requisitos identificados no ponto 4.1. do Anexo B ao presente Caderno de Encargos, compostos por workstation, monitor, conjunto teclado e rato, e conjunto de auriculares.

• **Lote 2 – Discos para expansão do gabinete de discos existente**

Pretendem-se adquirir 10 discos, para reforçar a capacidade de armazenamento do gabinete de discos da AdC, que cumpram com requisitos identificados no ponto 4.2. do Anexo B ao presente Caderno de Encargos.

• **Lote 3 – Expansão de memória RAM dos servidores existentes**

Pretendem-se adquirir 3 x 256 GB de memória RAM para reforçar a capacidade do parque de servidores da AdC, que cumpram com requisitos identificados no ponto 4.3. do Anexo B ao presente Caderno de Encargos.

2. Órgão responsável decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 9 de junho de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei 125/2014 de 18 de agosto;
- b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças a concurso são da competência da Unidade de Recursos Financeiros da AdC.

3. Fundamento da escolha da consulta prévia

A escolha do procedimento de ajuste direto tem como fundamento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos que constituem a proposta

A proposta deve incluir todos os documentos solicitados na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

5. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às 23 Horas e 59 minutos do dia 18 de junho de 2020.**

6. Modo de apresentação da proposta

A proposta terá de ser submetida na plataforma informática www.acingov.pt, nos termos constantes da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

7. Prestação de caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

8. Critério de avaliação de propostas e de adjudicação

A adjudicação para cada Lote será efetuada segundo o critério do mais baixo preço, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do CCP, na medida em que o Caderno de Encargos e o Anexo B definem todos os elementos da execução dos contratos a celebrar, com exceção do preço.

9. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente:

- Para o **Lote 1** - o equipamento com menor peso e mantendo-se o empate o menor prazo para entrega dos bens;
- Para os **Lotes 2 e 3** - o menor prazo para entrega dos bens.

10. Documentos de habilitação

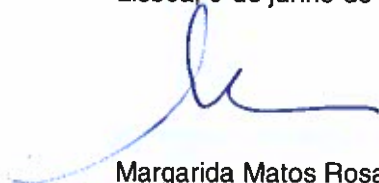
10.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
- d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

10.3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

Lisboa, 9 de junho de 2020



Margarida Matos Rosa
Presidente